



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.235 / GABI / 2016

Ponte Nova, 1º de novembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

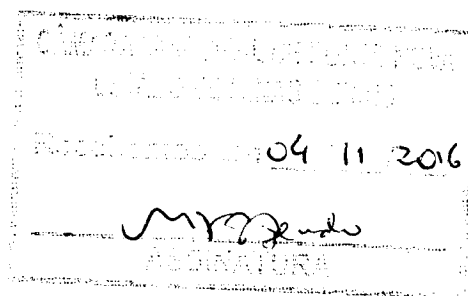
Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte
PROJETO DE LEI:

- Nº **3.519/2016** - Altera a Lei Municipal nº 3.979/2015, que prorroga o prazo para o INSS iniciar a construção de sua sede própria em terreno doado pelo Município.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.519 / 2016

Altera a Lei Municipal nº 3.979/2015, que prorroga o prazo para o INSS iniciar a construção de sua sede própria em terreno doado pelo Município.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Atendendo solicitação da Gerência/Ponte Nova (anexa cópia do Ofício nº 1028/2016/APSPON/GEXORP/INSS, de 31/10/2016), estamos encaminhando o presente Projeto de Lei propondo nova prorrogação do prazo para que a Direção do INSS dê início à construção de sua sede regional em nossa cidade.

Entendemos que, entre outros motivos, o amplamente conhecido quadro de complicações político-econômicas por que vem passando a Administração Federal nos últimos tempos não poderia deixar de afetar a agilidade das providências para dar início à execução de tal projeto. Ainda que tardiamente, é, pois, do interesse de nossa cidade e região que tal projeto tenha condições de ser iniciado, sendo essencial para tanto proceder-se a mais esta prorrogação.

No ofício anexo, informa-se que já foi designado **Gestor do Processo 35140.001302/210-65**, referente ao projeto da sede própria do INSS/Ponte Nova (vide cópia da **Portaria** sobre esse assunto), razão por que consideramos razoável prorrogarmos, mais uma vez, o prazo para início de tais obras. Encontra-se ainda anexa cópia de documento com dados do Projeto Executivo de Arquitetura, datado de 20/outubro/2016.

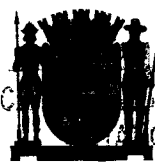
Diante do exposto, contamos com o acolhimento e a aprovação, por Vossas Excelências, da presente proposição de lei.

Ponte Nova, 1º de novembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº 173/2016

PROJETO DE LEI Nº 3.519 / 2016

Data 04/11/2016

Assunto:

Altera a Lei Municipal nº 3.979/2015, que prorroga o prazo para o INSS iniciar a construção de sua sede própria em terreno doado pelo Município.

Assinatura

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.979, de 1º.7.2015, alterando o art. 4º da Lei Municipal nº 3.199, de 21.5.2008, que autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao INSS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 1º de novembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício nº 1028/2016/APSPON/GEXORP/INSS.

Ponte Nova(MG), 31 de outubro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal
Av. Caetano Marinho 306
Centro
PONTE NOVA – MG.
35430-001
=====

Assunto: Solicitação faz.

Senhor Prefeito,

1. Na qualidade de representante legal do INSS – Instituto Nacional do seguro Social em Ponte Nova/MG, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a prorrogação do prazo estabelecido no art. 4º da Lei nº 3.979/2015, que abaixo transcrevemos:

"art. 4º – o imóvel objeto desta Lei se destina à construção da sede própria pelo INSS até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo".

2. Esclarecemos que foram aprovados pela Prefeitura os projetos arquitetônicos conforme resposta PRO 005033/2016 após, foi concluído todo o projeto executivo de arquitetura e no momento a empresa trabalha nos projetos seguintes de acordo com o cronograma (hidráulico e elétrico, etc...).

3. Segue anexo, Portaria de Designação de Gestor do Processo 35140.001302/2010-65, Comprovante do Projeto Executivo de Arquitetura (32,3 KB) e Nota Técnica (602.2 KB) que informa sobre últimos andamentos sobre a execução dos projetos executivos para a construção da Sede própria do INSS.

4. Na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alfredo Pizani Leal
Gerente de Agência da Previdência Social
em Ponte Nova/MG.

Recebido em
01/10/16
Substituto
Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA INSS/MG/GEXORP nº 040 de 02 de Setembro de 2016.

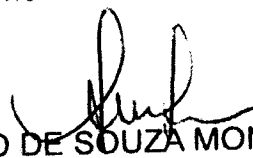
ASSUNTO: DESIGNA GESTOR DO PROCESSO 35140.001302/2010-65

A GERENTE EXECUTIVA DO INSS EM OURO PRETO/MG, nomeada pela Portaria MPS/GM/ nº 892, de 13/09/2011, publicada no Diário Oficial nº 177, de 14/09/2011, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de Agosto de 2011, publicado no DOU nº 164, Seção 1, de 25 de Agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROMULO CAETANO MARCHETTE – matrícula , para fiscal do Contrato nº 008/2014, Processo 35140.000199/2012-06, relacionado a Tomada de Preços 03/2013, contratação da empresa especializada LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ 04.686641/0001-00 para elaboração de projetos executivos de engenharia, visando a construção da sede própria para a Agência da Previdência Social no município de Ponte Nova/MG, unidade vinculada à GEXORP e nos seus impedimentos legais a ROSELIS PERRUPATO - matrícula 1223095 - Analista do Seguro Social,.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da PORTARIA INSS/MG/GEXORP nº 064 de 02 de julho de 2014, publicada no BSL nº 103, de 02 de Julho de 2014 e da PORTARIA INSS/MG/GEXORP nº 008 de 28 de março de 2016, apostilamento publicado no BSL nº 050, de 28/03/2016.


SIBELE MACHADO DE SOUZA MONTEIRO
Gerente Executiva
Gerência Executiva INSS em Ouro Preto

PUBLICADO EM BSL Nº

em 5 / 9 / 2016

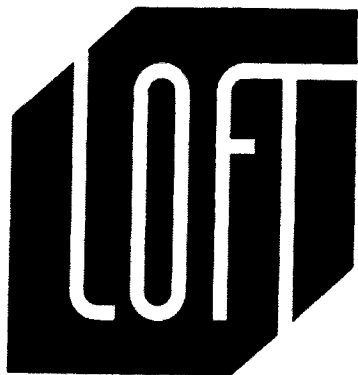


PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

AUTORA PLANILHA
ARQ. ELISSA MARIA MARCHIORI
FRINHANI

CAU: A22228-3

ELISSA MARIA MARCHIORI
FRINHANI



PLANEJAMENTO
E CONSULTORIA

APS - PONTE NOVA

OUT/2016



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



NOTA TÉCNICA Nº 01/2016/PORTARIA INSS/MG/GEXORP Nº040 de 02 de Setembro de 2016

Referência: Processo nº 35140.000199/2012-06.
Contrato 008/2014

Interessado: Gerência Executiva do INSS em
Ouro Preto – MG – 11.027

Assunto: Análise da 3ª medição e proposta para o 7º TA ao Contrato 008/2014 – Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para execução de serviços de elaboração de projetos executivos para obras de construção de unidade do INSS em Ponte Nova.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Trata a presente Nota Técnica da análise do material da 3ª medição entregue pela empresa contratada para elaboração de projetos executivos para a Agência da Previdência Social em Ponte Nova, imóvel situado à Av. Ernesto Trivelato, s/n – Ponte Nova/MG.

1.1.1 Conforme celebrado no Sexto Termo Aditivo, as atividades de elaboração do Projeto Legal e o serviço de despachante ficaram subdivididas entre a segunda e terceira etapa, e a Elaboração do Projeto Executivo subdividida entre a terceira e quarta etapa. Além disso, foi decrescido o item 14, referente ao projeto executivo de contenção de divisas.

1.1.2 De acordo com o projeto básico, em sua Nota Técnica (fls 304) está previsto:

"7. Os percentuais relativos ao projeto legal constantes do cronograma físico-financeiro serão pagos da seguinte maneira: 40% (quarenta por cento) na entrega do protocolo nos Órgãos Públicos e 60% (sessenta por cento) após a aprovação dos projetos nos Órgãos Públicos."

"8. Os percentuais relativos ao projeto executivo de arquitetura, constantes do cronograma físico-financeiro serão pagos do seguinte modo: 80% (oitenta por cento) no desenvolvimento dos mesmos e 20% (vinte por cento) após a compatibilização com os demais projetos executivos."

1.1.3 Recebemos em 19/10/2016, o material encaminhado pela contratada em 18/10/2016 via SEDEX (fls.1723 e 1724). Vale ressaltar que o material havia sido entregue previamente pela contratada de forma eletrônica em 16/09/2016 em comum acordo com a Fiscalização. Consta do material recebido os seguintes documentos juntados ao presente processo:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

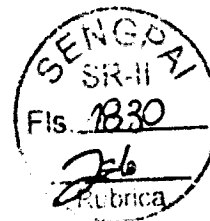


- 1.1.3.1 Ofício LOFT/INSS Nº 004/2016 (fls.1725 e 1726);
- 1.1.3.2 Ofício LOFT/INSS Nº 005/2016 (fl.1727);
- 1.1.3.3 01 CD com material referente à 3ª etapa digitalizado(fl.1727verso);
- 1.1.3.4 Memorial descritivo de arquitetura (fls.1728 a 1739);
- 1.1.3.5 Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro atualizado 3ª etapa (fls.1740 a 1769);
- 1.1.3.6 01 via do projeto executivo de arquitetura contendo:
 - 09 pranchas de projeto de arquitetura com plantas, cortes e fachadas (fls.1773 a 1781);
 - 02 pranchas de detalhes construtivos (fls.1782 e 1783);
 - 02 pranchas de detalhes de esquadrias (fls.1784 e 1785);
 - 01 prancha de projeto de acessibilidade e sinalização de piso (fl.1786);
 - 11 pranchas de detalhes de áreas molhadas (fls.1787 a 1797);
- 1.1.3.7 Ofício LOFT/INSS Nº 006/2016 (fl.1800);
- 1.1.3.8 01 cópia da Nota Fiscal nº202 (fl.1801),
- 1.1.3.9 01 cópia do boletim de medição atualizado 3ª etapa (fl.1802);
- 1.1.3.10 01 cópia da Planilha Orçamentária (fls.1803 a 1805);
- 1.1.3.11 01 cópia da Declaração SICAF (fl.1806);
- 1.1.3.12 01 cópia da Certidão negativa de débitos municipais (fl.1807);
- 1.1.3.13 01 cópia da Guia de GPS quitado (fl.1808);
- 1.1.3.14 01 cópia da Guia da GRF-GFIP quitada (fl.1809);
- 1.1.3.15 01 cópia da Folha de pagamento (fls.1810 a 1812);
- 1.1.3.16 01 cópia do Relatório da GFIP (fls.1813 a 1819);
- 1.1.3.17 01 cópia do ISS pago referente à nota fiscal (fls.1820 a 1821);

1.2 Trata ainda esta Nota Técnica da readequação do cronograma físico-financeiro do contrato para elaboração de projetos executivos para a referida Agência da



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Previdência Social. Além disso, por oportuno, propomos a dilação do prazo de execução e vigência contratual.

1.2.1 Consta às fls 855 a 875 o contrato nº 008/2014, firmado entre o INSS e a Empresa Loft Interiores, arquitetura e construções LTDA - EPP. O referido contrato foi assinado em 30 de junho de 2014.

1.2.2 Conforme a Cláusula Terceira, que trata dos prazos (fls 856):

"O prazo de vigência do Contrato será de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos de início e mobilização dos serviços; prazo de execução dos serviços; prazo de regularização dos serviços perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento dos serviços e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo dos serviços e para o pagamento. E o prazo de execução total dos serviços é de 90 (noventa) dias, contatos a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente à assinatura do Contrato."

1.2.3 Posteriormente à assinatura do contrato, até o presente momento, foram firmados seis termos aditivos, conforme relatado a seguir:

1.2.3.1 1º TA: celebrado em 03 de dezembro de 2014, com o objetivo de alteração dos prazos de execução e vigência. O prazo de execução, que era de 90 dias, foi dilatado em 65 dias, sendo 35 dias na primeira etapa e 30 dias na segunda etapa, totalizando 155 dias. O prazo de vigência, que era de 155 dias passou a ser de 220 dias, vigorando até 05/02/2015 (fls 1143 a 1144);

1.2.3.2 2º TA: celebrado em 30 de janeiro de 2015, com o objetivo de alteração dos prazos de execução e vigência. Foram acrescentados 120 dias ao prazo de execução da segunda etapa, totalizando 275 dias de execução do contrato. O prazo de vigência, que era de 220 dias passou a ser de 340 dias, vigorando até 05/06/2015 (fls 1197 a 1198);

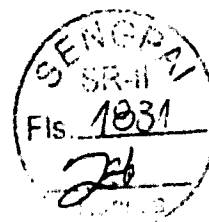
1.2.3.3 3º TA: celebrado em 01 de junho de 2015, com o objetivo de alteração dos prazos de execução e vigência. O prazo de execução da segunda etapa foi dilatado em 90 dias, passando prazo de execução contratual para 365 dias. O prazo de vigência, que era de 340 dias passou a ser de 430 dias, vigorando até 03/09/2015 (Fls 1267 a 1268);

1.2.3.4 4º TA: celebrado em 18 de agosto de 2015, com o objetivo de alteração dos prazos de execução e vigência. O prazo de execução da segunda etapa foi dilatado em 120 dias, totalizando 485 dias. O prazo de vigência, que era de 430 dias passou a ser de 550 dias, vigorando até 04/01/2016 (fls 1365 a 1366);

1.2.3.5 5º TA: celebrado em 23 de dezembro de 2015, com o objetivo de alteração dos prazos de execução e vigência, redução do valor inicialmente previsto e alteração do cronograma físico-financeiro. O prazo de execução da segunda etapa foi dilatado em 146 dias e foi criada uma quarta etapa prevista de ser executada em 30 dias, ficando o prazo de execução com



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



um total de 661 dias. O prazo de vigência passou a ser de 737 dias, vigorando até 11/07/2016 (fls 1441 a 1442v).

1.2.3.6 6º TA: celebrado em 01 de julho de 2016, com o objetivo de dilatação de prazos de execução e alteração de cronograma físico-financeiro, bem como o valor inicialmente contratado. Vigência 11/07/2016 a 08/11/2016. Valor total: R\$83.445,51. O cronograma Físico-financeiro foi alterado na medida em que houve subdivisão dos percentuais relativos ao Projeto Legal e serviços de despachante na segunda e terceira etapas e subdivisão da Elaboração do Projeto de Arquitetura na terceira e quarta etapas e decréscimo do item 14 relativo ao projeto executivo de Contenção de divisas. O prazo de execução da segunda etapa foi dilatado em 120 dias, resultando em um total de 781 dias.

1.2.3.7 Foi ainda expedido em 17/08/2016 um apostilamento de reajuste de preços (fl.692) o qual atualizou o valor global do contrato para R\$84.159,60.

1.2.4 Em face ao apresentado, após sucessivos aditivos o prazo de execução ficou definido da seguinte maneira: primeira etapa de 65 dias; segunda etapa de 656 dias, onde 476 dias foi o tempo levado para a aprovação do projeto pela Presidência do INSS em Brasília e 180 dias de implementação das atividades previstas no cronograma físico-financeiro; Permanecendo a terceira etapa de 30 dias e quarta etapa de 30 dias.

1.2.5 Em função dos aditivos celebrados o prazo de vigência atual passou a ser de 861 dias.

2 DA ANÁLISE DA 3ª MEDIÇÃO

- 2.1 De acordo com o Cronograma vigente, a terceira medição é composta pelos 60% restantes do Projeto Legal já aprovado (itens 4 e 5), 60% restantes dos serviços de Despachante para aprovação do projeto (item 6) e ainda 80% referente à elaboração do projeto executivo de arquitetura – inclusive Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro com base em cotações para o Estado de Minas Gerais (itens 7 e 8).
- 2.2 No que se refere ao Projeto Legal – Elaboração e Serviço de Despachante – conforme consta no Projeto Básico, deverão ser pagos os 60% restantes dos itens 4,5 e 6, em face à conclusão do processo de aprovação do projeto na Prefeitura de Ponte Nova, comprovado pelo parecer favorável da Prefeitura em 15/08/2016 (fl. 1695).
- 2.3 Em relação ao Projeto Executivo de arquitetura – inclusive Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro com base em cotações para o Estado de Minas Gerais, informamos que deverá ser paga a primeira parcela correspondendo aos 80% dos itens 7 e 8 de acordo com o cronograma atual, já que a contratada realizou a entrega como descrito no item 1.1.3.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



- 2.4 Finalizamos, juntamente à Contratada, as tratativas sobre a medição em 18/10/2016. A documentação foi encaminhada impressa e assinada para este Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário SRII, aos cuidados do fiscal.
- 2.5 O boletim de medição aprovado consta à fl.1827, juntamente às cópias das demais documentações encaminhadas pela Contratada.
- 2.6 Recebemos, ainda, da contratada, em 19/10/2016, a Nota Fiscal da 3ª medição. Fazemos constar uma cópia da referida Nota, devidamente atestada à fl. 1801.

3 DA PROPOSTA DO 7º ADITIVO

- 3.1 De acordo com o Cronograma vigente, a terceira etapa é composta pelos 60% restantes do Projeto Legal já aprovado (itens 4 e 5), 60% restantes dos serviços de Despachante para aprovação do projeto (item 6) e ainda 80% referente à elaboração do projeto executivo de arquitetura – inclusive Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro com base em cotações para o Estado de Minas Gerais (itens 7 e 8).
- 3.2 Em 27/05/2016 foi recebida a informação da GEXORP de que nesta data foram cumpridas as exigências referentes ao pedido de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis (fl.1621).
- 3.3 Com a aprovação do 6º termo aditivo em 01/07/2016 (fl. 1670) o cronograma ficou configurado em quatro etapas, de forma que na quarta e última etapa está contemplado o pagamento integral dos itens 9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26, os quais correspondem à elaboração dos projetos executivos complementares.
- 3.4 Em 05/07/2016 foi protocolado pela contratada junto a Prefeitura, nova solicitação de análise de projeto após execução das correções exigidas na primeira análise. Em 19/08/2016 a GEXORP foi informada oficialmente que na data de 15/08/2016 o projeto foi aprovado pela Prefeitura, com validade de 06 meses. Dessa forma decorreram 140 dias entre a data do primeiro protocolo de entrada para análise de processo na Prefeitura (01/04/2016) e a data em que a GEXORP foi informada da efetiva aprovação (19/08/2016). Prazo este bem mais amplo que os trinta dias considerados inicialmente no cronograma com base na previsão informada pela Prefeitura.
- 3.5 Em 16/09/2016 a contratada enviou o material correspondente à 3ª etapa, o qual foi submetido a uma primeira análise, sendo solicitados ajustes, alterações e complementações. Em 06/10/2016 a contratada retornou com as revisões solicitadas após a primeira análise. Dessa forma, as revisões das peças técnicas da 3ª etapa em breve devem ser concluídas, possibilitando o desenvolvimento da quarta etapa, relativa aos projetos complementares.
- 3.6 Vale ressaltar que no atual estado do processo, a contratada ainda precisa concluir todos os ajustes nos projetos executivos de arquitetura, para finalizar a 4ª etapa, ou seja, a confecção dos projetos complementares, seus desdobramentos inclusive a compatibilização do conjunto. Trata-se de uma fase complexa do contrato onde o



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



volume de informações a ser analisado aumenta consideravelmente. O prazo atualmente estimado para a quarta etapa é de 30 dias, contudo, verificando casos similares em outras contratações de projetos, foi observado que esta etapa pode durar aproximadamente 90 dias.

3.7 Diante das ocorrências apresentadas, sugerimos um 7º Termo Aditivo contemplando:

3.7.1 Alteração de cronograma físico-financeiro com a inclusão de uma quinta etapa, a qual consistiria em uma subdivisão da quarta etapa, permanecendo os mesmos itens mas dividindo os percentuais dos mesmos, de forma que a quarta etapa corresponda à 80% de cada item e a quinta etapa a 20% de cada item. Essa alteração pode ser justificada devido à necessidade das várias entregas, análises e revisões previstas para a quarta etapa.

3.7.2 Solicitação de dilatação do prazo de execução contratual em 170 dias, dada a extensão do prazo decorrida para aprovação do projeto na Prefeitura, conforme itens 3.2 e 3.4. Além disso há de se considerar a complexidade da quarta etapa já relatada no item 3.6.

3.8 Dessa forma, sugerimos nesse 7º aditivo que a 3ª etapa seja dilatada em 110 dias, a 4ª em 30 dias e a criação da quinta etapa com 30 dias totalizando 951 dias. O prazo de execução resultaria, portanto, em uma primeira etapa de 65 dias; segunda etapa de 656 dias; A terceira etapa de 140 dias; quarta etapa de 60 dias e inclusão da quinta etapa com 30 dias.

4 DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PRONUNCIAMENTO TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Informamos que a partir do presente documento, está alterada a forma de redação dos pronunciamentos técnicos da fiscalização no presente contrato 008/2014 conforme orientado pela chefia deste SENGPAI SRII. Dessa maneira, não será feita referência ao SENGPAI e sim à Portaria que estabelece a relação entre a unidade demandante do serviço (GEXORP) e o servidor portariado para a fiscalização.

4.2 Pontuamos ainda que por orientação da chefia deste SENGPAI – SR Sudeste II a mesma será dispensada do trânsito desses documentos. Dessa forma, o trâmite será realizado diretamente com a unidade interessada,

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Há de se ponderar, também, sobre o tempo já despendido e que ainda será necessário para a execução das etapas restantes e a realização dos recebimentos provisório e definitivo. Sugerimos a esta Administração a alteração do prazo de vigência previsto para se encerrar em 08/11/2016.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



- 5.2 É relevante ainda levar em conta que em meio a esse período, tanto a gestão como a fiscalização do presente processo passaram por substituições, demandando tempo adicional para a leitura, interação e entendimento do mesmo.
- 5.3 Sugerimos, em adicional à solicitação do termo aditivo à Gerência de Ouro, Preto buscar de forma urgente junto à Prefeitura a ampliação do prazo concedido para a construção da sede própria do INSS para a APS Ponte Nova, que expira em 31/12/2016, condicionando a reversão imediata do imóvel para o município caso o prazo não seja cumprido, conforme Lei nº 3.979/2015 (fl. 1298 e 1299).
- 5.4 Da mesma forma, faz-se necessário à GEXORP solicitar a ampliação da validade do projeto aprovado na Prefeitura, dado que seu prazo de validade é de 6 (seis meses) a contar do dia 15/08/2016 (fl. 1695) e resta ainda a execução de uma importante etapa do processo até sua efetiva conclusão. Lembrando que, após a conclusão dos projetos, será demandado tempo considerável para que a obra seja licitada e de fato iniciada.
- 5.5 Juntamos ao presente processo:
- 5.5.1 Protocolos de entrada na Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Fis. 1822 e 1823)
 - 5.5.2 Ofício da contratada solicitando extensão do prazo de execução devido ao atraso para aprovação do projeto na Prefeitura (fls. 1725 e 1726);
 - 5.5.3 Cronograma físico-financeiro (fls. 1824 a 1826);
 - 5.5.4 Boletim resumo das medições realizadas (fl. 1827);
- 5.6 Anexamos à contracapa do volume X do presente processo, visando facilitar a execução do pagamento, 02 vias da nota fiscal nº 202 referente à terceira medição, devidamente atestadas, bem como, a documentação encaminhada pela contratada, necessária ao procedimento, contendo:
- 5.6.1 Declaração SICAF;
 - 5.6.2 Certidão negativa de débitos municipais;
 - 5.6.3 Guia GPS quitada
 - 5.6.4 Guia de recolhimento do FGTS – GEFIP;
 - 5.6.5 Folha de pagamento;
 - 5.6.6 Relatório GEFIP-SEFIP;
 - 5.6.7 Guia de recolhimento do ISS quitado;
- 5.7 Após avaliação, caso seja necessário algum outro documento para efetuar o pagamento, o gestor do contrato deverá solicitá-lo diretamente à contratada.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



5.8 Segue ainda junto à contracapa do volume deste processo:

5.8.1 01 via do Ofício LOFT/INSS Nº 004/2016;

5.8.2 01 via do Ofício LOFT/INSS Nº 005/2016;

5.8.3 01 via do Ofício LOFT/INSS Nº 006/2016;

5.9 Esses documentos estão carimbados, acusando o recebimento e deverão ser encaminhados imediatamente pela GEXORP à contratada Loft Interiores, Arquitetura e Construção LTDA EPP.

5.10 A presente Nota Técnica consta de 8 (oito) laudas sendo as primeiras rubricadas e a última assinada.

5.11 Às considerações do Sr. Gerente Executivo da GEXORP para, caso de acordo, encaminhar para providências cabíveis.

Belo Horizonte/MG, 20 de outubro de 2016.

Rômulo Caetano Marchette

RÔMULO CAETANO MARCHETTE
Analista do Seguro Social – Arquitetura
Matrícula SIAPE: 2274080